

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de tecnologia da informação, sob regime de locação**, para fornecimento, implantação e configuração de serviços de **integração telefônica VOIP (Voice Over Internet Protocol)**, composta por central PABX IP físico e local, aparelhos telefônicos IP, adaptadores, instalação, manutenção preventiva e corretiva, interligação de ramais para toda rede da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente incluindo Secretarias e Unidades de atendimento em geral, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, incluindo a portabilidade das linhas telefônicas indicadas pelo município de Presidente Prudente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme de Decreto Municipal nº 35.107/2024.

1.4. DA NATUREZA, VIGÊNCIA E SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. Natureza do Serviço: A contratação de telefonia e integração de voz classifica-se como prestação de serviço contínuo, sendo infraestrutura crítica e ininterrupta para a sustentação das operações da Administração Municipal e dos serviços ao cidadão, cuja interrupção atenta contra o interesse público.

1.4.2. Sistemática de Contratação (SRP): Esta contratação será realizada mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

- **1.4.2.1. Prazo da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2.1.1. Justificativa da adoção do sistema de registro de preços (SRP): A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de a Administração Municipal realizar a contratação de serviços de telefonia VoIP de forma gradual e conforme a efetiva demanda dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

O procedimento por Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e integral da quantidade de serviços a serem efetivamente contratados, considerando que a implantação da solução ocorrerá de maneira progressiva, conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá como finalidade registrar as condições, preços e fornecedores habilitados para futuras contratações, não representando, por si só, a contratação imediata da totalidade dos serviços estimados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumentos contratuais próprios, conforme a demanda da Administração, ocasião em que serão estabelecidas as condições específicas de execução, prazo de vigência, fiscalização e demais obrigações inerentes à prestação continuada do serviço.

Após a efetiva implantação e ativação dos serviços em determinada unidade administrativa, a relação jurídica decorrente assumirá natureza de prestação continuada, sendo regida pelo respectivo instrumento contratual firmado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **1.4.2.2. Vigência Contratual:** A Ata de Registro de Preços poderá originar contratos administrativos específicos de prestação continuada, mediante as contratações decorrentes (empenho/contrato), conforme demanda da Administração, nos quais terão vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, com eficácia a partir da data de sua assinatura, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. Prorrogação e Limite Decenal: O contrato originado, conforme item 1.4.2.2., poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo, até o limite máximo de **10 (dez) anos (120 meses)**, com fundamento no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

1.4.4. Justificativa da Vigência Plurianual e Decenal: A adoção da vigência estendida e a possibilidade de prorrogação decenal fundamentam-se em:

- **Eficiência e Planejamento:** Evita o custo processual de repetidas licitações para um serviço de infraestrutura estável, otimizando o fluxo da Central de Licitações e da SECAD.
- **Amortização e Investimento:** Permite que a CONTRATADA amortize os custos de manutenção de POP local, links dedicados e infraestrutura de rede ao longo de um período maior, reduzindo o valor das mensalidades (economicidade).
- **Continuidade Tecnológica:** Garante a estabilidade da comunicação municipal, pilar essencial do **Programa Prudente + Inteligente (Decreto Municipal nº 32.181/2021)**, evitando riscos de interrupção em serviços de emergência e atendimento ao público.

1.4.5. Condições para Continuidade: Nos termos do § 1º do Art. 106 e do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção e a prorrogação do contrato estarão condicionadas à:

- **I - Atuação Técnica:** Comprovação anual pela SECAD de que a contratada cumpre os Acordos de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos.
- **II - Vantajosidade:** Ateste de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de mercado ou aplicação do índice de reajuste previsto (IPCA/IST).
- **III - Habilitação:** Manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **Alinhamento Estratégico com o Programa Prudente + Inteligente** A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 32.181/2021 (Programa Prudente + Inteligente)**, que visa a transformação digital e a modernização da gestão pública municipal. A implementação da telefonia VOIP atende diretamente aos pilares de **Eficiência Governamental e Inovação**, ao substituir sistemas legados por infraestrutura IP interoperável, permitindo a integração de dados e voz. Tal medida promove a **economicidade** mediante a redução de custos com tarifas convencionais e a **transparência**, ao viabilizar uma gestão de tráfego de chamadas mais precisa, consolidando Presidente Prudente como um ecossistema de Cidade Inteligente e conectada.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 55356653000108-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 26/01/2026

III) Id do item no PCA: 273

IV) Classe/Grupo: 33904024 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 2026050064

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. TELEFONIA

4.1.1. Características Gerais

- A solução de telefonia deverá atender às necessidades da Administração Municipal e das unidades, garantindo comunicação eficiente, segura e de alta disponibilidade, com tecnologia baseada em **VoIP (Voz sobre IP)** e **PABX IP**.
- A contratada deverá fornecer **pacote de minutos ilimitado** para ligações destinadas a **telefones fixos e móveis em todo o território nacional (DDD)**, abrangendo chamadas locais e de longa distância.
- O **serviço deverá ser entregue preferencialmente via fibra óptica**, com **link dedicado e independente** para o funcionamento do sistema VoIP, assegurando a **Qualidade de Serviço (QoS)**.

4.1.2. Portabilidade e Numeração

- A contratada será responsável pela portabilidade numérica de todas as linhas indicadas no Anexo I, sem custos adicionais para a Contratante, mantendo os números atualmente utilizados, conforme regulamentação da ANATEL.

4.1.3. Ligações e Modalidades

O serviço telefônico deverá contemplar:

- Ligações **fixo-fixo (local)** dentro da mesma área local;
- Ligações **fixo-móvel (local)** dentro da mesma área local;
- Ligações **fixo-fixo (longa distância nacional)** para qualquer DDD do território nacional;
- Ligações **fixo-móvel (longa distância nacional)** para qualquer DDD do território nacional.
- Deverá existir a possibilidade de **bloqueio de ligações internacionais**, quando solicitado pela Contratante.

4.1.4. Condições de Instalação e Atendimento

A contratada deverá:

- Garantir **prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias**;
- Manter **disponibilidade mensal mínima (SLA) de 99%**;
- **Restabelecer o serviço** em até **4 (quatro) horas** em caso de interrupções;
- Disponibilizar **central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, através de **número 0800**;
- Garantir que **mudanças de endereço** de acessos instalados sigam os mesmos prazos e condições de novas instalações;
- Submeter à análise da Contratante eventuais **condições alternativas de atendimento**, em caso de inviabilidade técnica de instalação via fibra óptica.

4.1.5. Tarifação e Contratação

- A **tarifação** deverá ocorrer em **valor fixo de assinatura**, contemplando **plano ilimitado** de ligações locais e de longa distância (VC1, VC2 e VC3).
- A contratada cobrará somente pelos serviços efetivamente instalados e utilizados.

4.1.6. VISITA TÉCNICA

4.1.6.1 Facultatividade: A realização de visita técnica é **facultativa** aos licitantes. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais de instalação e a infraestrutura da rede municipal para o pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades do serviço de VOIP.

4.1.6.2. Agendamento: Caso optem pela vistoria, as licitantes deverão agendá-la junto à **SETEC**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura do certame, através do e-mail manut@presidenteprudente.sp.gov.br.

4.1.6.3. Declaração de Responsabilidade: Conforme o **art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, e não apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação** estará assumindo total responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou dificuldades técnicas na execução do objeto que seriam identificáveis em vistoria, não podendo alegar desconhecimento para fins de aditivos ou sanções.

4.2. CENTRAL PABX IP E FUNCIONALIDADES

4.2.1. Arquitetura e Operação

- A solução deverá ser baseada em **arquitetura IP**, permitindo **interligação transparente entre todas as Secretarias e unidades**, por meio de **VLANs**, e **comunicação unificada** entre todos os PABXs instalados. Toda Infraestrutura necessária deverá ser entregue pela contratada.

- Deverão ser aceitos equipamentos baseados em **PABX IP**, que utilizem tecnologia SIP e operadora IP com cadastro simples de conta SIP.
- As Centrais PABX IP deverão estar interligadas de forma transparente através de VLANs

O sistema deverá prover:

- Roteamento automático e transparente de chamadas;
- Modificação, inserção e absorção de dígitos quando necessário;
- Uso de **rotas analógicas, digitais ou celulares**, com **rota alternativa automática** em caso de congestionamento;
- **Suporte a NAT, servidor STUN, buffer de jitter, negociação e priorização de codecs.**

4.2.2. Codecs e Padrões

- A solução deverá suportar, no mínimo, os seguintes codecs e padrões de mercado: GSM, G.722.1, G.722.1C, G.722, G.711 A-law e μ -law, G.726 (16k–48k), G.723.1, G.729ab, iLBC, bem como vídeo H.263, H.264 e Opus.
- Deverá ainda estar em conformidade com o **padrão E.164** (recomendação ITU-T).

4.2.3. Funcionalidades Mínimas

O sistema deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- URA (Unidade de Resposta Audível) personalizável, com até **10 níveis de atendimento**;
- Fila de espera com **anúncio de posição**;
- **Conferência, captura, transferência, estacionamento e discagem abreviada**;
- **Salas de conferência** (mínimo de 10 simultâneas, até 64 participantes);
- **Gravação de todas as chamadas**, internas e externas;
- **Visualização online** dos ramais (mínimo 40 por página);
- **Monitoramento em tempo real** de chamadas ativas (origem, destino e duração);
- **Escuta, interceptação e modo cochichador** em tempo real;
- **Interface web** para gestão completa (chamadas, ramais, relatórios e configuração);
- **Software de gerenciamento e relatórios** (volumetria, minutagem, gravações e chamadas perdidas).

As gravações deverão ser armazenadas por, no mínimo, **1 (um) ano**, com **backup externo** à infraestrutura da Contratante.

4.3. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

4.3.1. Fornecimento e Certificação

- Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução — **PABX IP, telefones IP e adaptadores FXS** — deverão ser **fornecidos em regime de locação, certificados pela ANATEL** e devidamente homologados.
- A contratada será responsável pela **substituição imediata de equipamentos defeituosos**, sem custos para a Contratante, durante toda a vigência contratual.

4.3.2. Quantitativo e Detalhamento Técnico

O anexo abaixo detalha os quantitativos e os requisitos específicos de telefonia para Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Anexo I

UNIDADES

Secretarias e Unidades de atendimento em geral

Local	ENDEREÇO	NÚMEROS P/ PORTABILIDADE DDD (18)	LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS	QTD. DE RAMAIS	APARELHOS TELEFÔNICOS ATUAL	QTDE DE PABX IP FÍSICO LOCAL	DDR	LINHAS NOVAS
1	R. Dr. Cyro Bueno, 86 - Jardim Morumbi	(18) 3918-4100 a 4129	20	100	44	2	DO 3918-4100 AO 3918-4129	
2	Rua José Petrin, nº 470, no Jardim Cambuy	(18) 3221-1890 e 3222-7711	5	13	26	1		
3	R: Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral	(18) 3907-2626	1	1	4	1		
4	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950. Jardim Itaipu	(18) 3909-5499 e 3919-2382	2	2	4	1		
5	Av: Raimundo Nonato de Lima, 1071, Conjunto Habitacional Ana Jacinta	(18) 3222-7061 e (18) 3903-7489	2	2	3	1		
6	R: Claudionor Sandoval, 1313, Jardim Paulista	(18) 3903-0968	1	2	3	1		
7	R: Antonio Marchioli, Nº282, Jd. Planalto	(18) 3223-3486 e (18) 3222-1778	2	2	3	1		
8	R: José Domingues Guilherme, 109 - Floresta do Sul	(18) 3913-5009	1	2	3	1		
9	Av: Raimundo Nonato de	(18) 3909-1363	1	2	3	1		

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br



	Lima, nº1235, Ana Jacinta							
10	R: Joaquim Pereira da Paixão nº277, Jd. Monte Alto	(18) 3907-6744 e (18) 3907-6827	2	2	3	1		
11	R: José foz, nº 2897, Vl. Formosa	(18) 3903-3136	1	2	3	1		
12	R: Fani Macuso Gregoli, nº555, Jd. Itatiaia	(18) 3903-6575	1	2	3	1		
13	R: Antonia Qualio, nº 209, Jd. H. Salvador	(18) 3905-2962	1	2	3	1		
14	Rua da Fraternidade, nº 100, Eneida - distrito	(18) 3911-1213	1	2	3	1		
15	R: Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, Ameliópolis - distrito	(18) 3911-6100	1	2	3	1		
16	R: Maria Lorencete Colnag o, nº305. Jd. Regina	(18) 3221-0828 e (18) 3221-0746	2	2	3	1		
17	R: Afonso Flores, nº 435, Vl. Líder	(18) 3221-0846 e (18) 3221-0770	2	2	3	1		
18	Av: Ademir de Barros, nº 199.Vl. Maristela	(18) 3222-6111 e (18) 3222-6966	2	2	3	1		
19	R: Francisco Américo Leite Jr, nº 131. Res. João Domingos Neto	(18) 3199-1035	1	2	3	1		
20	R: Neofita Nascimento, nº 609. Vl. Santa Tereza	(18) 3221-7211	1	2	3	1		
21	R: Dirceu Zaine D'Andrea, nº605. Res. Funada	(18) 3221-5791	1	2	3	1		
22	Av: Ana Jacinta, nº 2120. Jd. Everest	(18) 3907-3322	1	2	3	1		
23	R: Profº Arlindo Fantini, nº91. Jd. Guanabara	(18) 3905-1849	1	2	3	1		
24	R: João Miguel AMARAL, nº276. Jd. Santa Eliza	(18) 3906-4486	1	2	3	1		
25	R: Vitória, nº 155, Vl. Paulo Roberto	(18) 3903-7418	1	2	3	1		
26	R: Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro	(18) 3221-4842	1	2	3	1		
27	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. Vl. Luso	(18) 3221-0837 e (18) 3221-0176	2	2	3	1		
28	R: Antonio Rodrigues, nº 02. Montalvão, distrito	(18) 3913-1600	1	2	3	1		
29	R: Benedita Simioni, nº 560. Vl. Aurélio	(18) 3908-2437	1	2	3	1		
30	R: Capitão Alberto Mendes Junior, nº 320. Vl. Liberdade	(18) 3908-5611	1	2	3	1		
31	R: Matheus Silva Peres, nº 159. Res. Universitário	(18) 3909-6200 e (18) 3907-7736	2	2	3	1		

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br



32	R: Arlindo Bibiano de Araujo , nº 275, Pq. Alexandria	(18) 3905-3251	1	2	3	1		
33	R: Elisa Prestes Cesar, nº145. Pq. Mediterrâneo	(18) 3906-2745 e (18) 3906-2166	2	2	3	1		
34	Trav Rafaelle Pagnozzi, nº 174. Jd. Planaltina	(18) 3903-7900	1	2	3	1		
35	R: Francisco Morato de Oliveira, nº365. Jd. Paulista	(18) 3222-6511 e (18) 3222-8234	2	2	3	1		
36	R: Profº Hugo Miele, nº815. Vl. Charlotte	(18) 3221-0839 e (18) 3917-4349	2	2	3	1		
37	R: Antonio Kataoka, nº333. Vl. Industrial	(18) 3221-0848 e (18) 3221-6292	2	2	3	1		
38	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. Vl. Jesus	(18) 3223-2846 e (18) 3223-3509	2	2	3	1		
39	Av: Maria Menezes Alcântara, 1397. João Domingos	(18) 3199-1036	1	2	3	1		
40	R: Waldomiro Manzoli, nº90, Brasil Novo	(18) 3905-5545	1	2	3	1		
41	R: Geraldo Gomes Correa, nº475. Jd. Humberto Salvador	(18) 3905-3377	1	2	3	1		
42	AV: Raimundo Nonato de Lima, nº1145, Ana Jacinta	(18) 3909-5888	1	2	3	1		
43	R: Milton Pereira de Azevedo, s/n. Res. Universitário	(18) 3909-5311	1	2	3	1		
44	R: Milton Jose Bissoli, nº 500. Pq. Alvorada	(18) 3223-5587	1	2	3	1		
45	Av: Das Flores, nº166. Cecap	(18) 3906-1699 e (18) 3906-1862	2	2	3	1		
46	R: Manoel Dias Pimentel Junior, nº110. Vl. Nova Prudente	(18) 3223-8511	1	2	3	1		
47	R: Ceará, nº 450. Pq. Furquim	(18) 3903-7421	1	2	3	1		
48	R: Maurilio Fernandes, nº 496. Cj Hab Mario Amato	(18) 3906-5817 e (18) 3908-5978	2	2	3	1		
49	R: Dos Gerânios, nº125. Cecap	(18) 3907-1497	1	2	3	1		
50	R: Milton Jose Bissoli, nº390. Pq. Alvorada	(18) 3903-9907	1	2	3	1		
51	R: Das Industrias, nº 295. Jd. Eldorado	(18) 3222-2997 e (18) 3222-9629	2	2	3	1		
52	R: Antonio Modaeli, nº131. Jd. Morada do Sol	(18) 3905-2634	1	2	3	1		
53	Av: Dr. Ibraim Nobre, nº 1635. Pq. Furquim	(18) 3222-3933 e (18) 3222-9673	2	2	3	1		

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br



54	R: Maria Godoy Canholi, nº 310. Res. Maré Mansa	(18) 3907-7404	1	2	3	1		
55	R: Jose Alfaro, nº 1069. Pq. São Matheus	(18) 3223-5623 e (18) 3223-1097	2	2	3	1		
56	R: Guerino Bergamasco, nº 395. Brasil Novo	(18) 3905-1827	1	2	3	1		
57	R: Dr. Sergio Lourenço, nº 410. Jd. Cambuci	(18) 3916-2683	1	2	3	1		
58	R: Prof Noé de Azevedo, s/n. Pq. Cedral	(18) 3906-4015	1	2	3	1		
59	R: Eugênia Marion, nº 50. Jd. Cobral	(18) 3907-6679	1	2	3	1		
60	R. Gávea, 53. Jardim Guanabara	(18) 3907-6746	1	2	3	1		
61	Rua Luiz Mungo s/n	(18) 3909-2444	1	2	2	1		
62	Av. Onze de Maio nº 2100	(18) 3222-4021	1	2	1	1		
63	Av. Onze de Maio nº 2100	(18) 3222-4125	1	7	7	1		
64	Av. Brasil s/n - Praça da Bandeira	(18) 3221-5588	1	2	3	1		
65	Rua Major Felício Tarabay nº 101	(18) 3918-4200	1	4	4	1		
66	Rua Major Felício Tarabay nº 101	(18) 3908-7611	1	2	1	1		
67	Rodovia Raposo Tavares SP 270 Km 563	(18) 3903-7357	1	8	8	1		
68	Rua Altair de Senna nº 730	(18) 3907-1660	1	2	2	1		
69	Rua Elpidio Alves Boa Sorte s/n	(18) 3223-8472	1	2	0	1		
70	Rua Altair de Senna nº 730	(18) 3906-2460	1	2	1	1		
71	Rua Altair de Senna nº 730	(18) 3906-5275	2	12	12	1		
72	Rua Antonio Sanches nº 230	(18) 3907-6746	1	2	1	1		
73	Rua Quintino Bocaiúva nº 749	(18) 3222-1882	1	2	1	1		
74	Rua Quintino Bocaiúva nº 749	(18) 3222-5558	1	2	1	1		
75	Rua Quintino Bocaiúva nº 749	(18) 3907-7373	1	2	1	1		
76	Rua Quintino Bocaiúva nº 749	(18) 3226-3399	2	5	6	1		
77	Rua Quintino Bocaiúva nº 749	(18) 3223-7554	1	2	1	1		
78	Av. Joaquim Constantino nº 351	(18) 3222-1601	1	2	2	1		
79	Av. Joaquim Constantino nº 351	(18) 3222-2619	1	2	2	1		



80	Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1432	(18) 3222-5013	1	2	3	1		
81	Av. Joaquim Constantino nº 351	(18) 3222-5351	1	2	2	1		
82	Av. Luiz Cezário nº 300	(18) 3223-7790	1	2	3	1		
83	Av. Paulo Marcondes nº 2035	(18) 3907-1755	1	2	3	1		
84	Av. Paulo Marcondes nº 2035	(18) 3916-6803	1	2	1	1		
85	Av. Manoel Goulart nº 3920	(18) 3908-7011	1	2	1	1		
86	Av. Manoel Goulart nº 3920	(18) 3908-7013	1	2	1	1		
87	Av. Manoel Goulart nº 3920	(18) 3908-7048	1	2	1	1		
88	Av. Brasil s/n	(18) 3903-5051	1	2	1	1		
89	Rodovia Raposo Tavares SP 270 Km 561	(18) 3913-1583	1	2	2	1		
90	Av. João Gomes nº 852	(18) 3907-7522	1	2	1	1		
91	Rua Napoleão A. Ribeiro Homem nº 431	(18) 3903-0957	1	2	1	1		
92	Rua Napoleão A. Ribeiro Homem nº 431	(18) 3222-1881	1	2	3	1		
93	Rua Napoleão A. Ribeiro Homem nº 431	(18) 3903-9425	1	2	1	1		
94	Av. Pres Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598 - Jardim Guanabara	(18) 3905-1222; (18) 3905-1444; (18) 3905-2677; (18) 3905-4918; (18) 3905-4990	30	30	30	1		
95	R. José Bongiovani, 975 - Vila Liberdade,	(18) 3908-3644	1	1	2	1		
96	Av. José Campos do Amaral, 809-995 - Res. Anita Tiezzi,	(18) 3909-2244	4	4	1	1		
97	Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 491 – Jardim Marupiara	(18) 3221-1546; (18) 3221-1797; (18) 3221-9881; (18) 3221-6680; (18) 3223-8881; (18) 3223-8985; (18) 3223-4635	4	24	26	1		
98	Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 481 – Jardim Marupiara	(18) 3221-8284; (18) 3222-4430; (18) 3223-9125	2	12	12	1		
99	Avenida João Marques Nogueira, s/n – Parque Alexandrina	(18) 3905-2559	2	8	5	1		
100	Rua Gilberto Janota Mele, nº 539 – Conj. Hab.	(18) 3905-2675	2	8	5	1		



	Augusto de Paula							
101	Rua Ricardo Tonzi, nº 35 – Jardim Cambuci	(18) 3916-2758	2	8	7	1		
102	Rua Amélia Alvares Gomes, nº 10 – Jardim Morada do Sol	(18) 3905-1453	2	8	7	1		
103	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 8069 – Jardim Guanabara	(18) 3905-4487	2	8	6	1		
104	Avenida Tancredo Neves, nº 2150 – Jardim Itatiaia	(18) 3222-7778	8	20	10	1		
105	Rua Sebastião Tomás da Silva, nº 263 – Conj. Hab. Mario Amato	(18) 3909-2442	4	12	5	1		
106	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Cidade da Criança	(18) 3223-1484	2	8	3	1		
107	Avenida João Marques Nogueira, nº 380 – Parque Alexandrina	(18) 3908-1952	2	8	3	1		
108	Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 471 – Jardim Marupiara	(18) 3221-9399; (18) 3221-7744	2	8	14	1		
109	Rua Major Felício Tarabay, nº 1167 – Vila Nova	(18) 3223-9162; (18) 3222-4696	2	16	15	1		
110	Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 1015 – Centro	(18) 3916-1495; (18) 3223-4981	2	12	15	1		
111	Rua Joaquim Nabuco, nº 1346 – Vila Paraíso	(18) 3223-8273; (18) 3221-0827	2	8	7	1		
112	Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, nº 431 fundos – Jardim Marupiara	(18) 3223-6252; (18) 3221-7065	2	8	8	1		
113	Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2700 – Vila Real	(18) 3222-3221	1	0	1	1		
114	Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200	(18) 3902-4400	100	120	200	1	DO 3902-4401 AO 3902-4499	
115	Rua Luis André nº 500	(18) 3907-4010	1	1	2	1		
116	R. JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 206 - JARDIM LEONOR, PRES. PRUDENTE - SP, 19026-815	(18) 3223-8237	4	13	13	1		1
117	R. LOURENÇA NESTA, 655 - PRES. PRUDENTE, SP, 19044-140	-	3	6	6	1		1



118	R. MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 247 - RES. UNIVERSITARIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-735	(18) 3909-2546	1	2	1	1		NÃO
119	R. ESTEVAN ROTA, 106 - JARDIM VALE DO SOL, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-440	(18) 3909-1765	1	2	1	1		NÃO
120	R. JOSÉ MALDONADO VICENTE, 71 - JARDIM CAMBUI, PRES. PRUDENTE - SP, 19061-552	(18) 3904-4022	1	2	1	1		NÃO
121	R. JOSÉ GARRIDO, 15 - JARDIM PETROPOLIS, PRES. PRUDENTE - SP, 19060-300	(18) 3221-3677	1	2	1	1		NÃO
122	R. MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 271 - RES. UNIVERSITARIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-735	(18) 3909-2566	1	2	1	1		NÃO
123	R. MARIA FERNANDES, 217 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19053-390	(18) 3908-3681	1	2	1	1		NÃO
124	R. JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 210 - JARDIM BELA DARIA, PRES. PRUDENTE - SP, 19013-350	(18) 3917-1983; (18) 3907-4239; (18) 3221-6039	2	9	9	1		NÃO
125	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 680 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-081	(18) 3221-1154; (18) 3223-2494; (18) 3223-8082; (18) 3226-0920; (18) 3916-2645; (18) 3916-2750; (18) 3223-5597	30	90	100	1		20
126	AV. MANOEL GOULART, 3415 - JARDIM DAS ROSAS	(18) 3222-1455; (18) 3905-3265	10	24	30	1		NÃO
127	AV. MANOEL GOULART, 3920 - VILA SANTA HELENA, PRES. PRUDENTE - SP, 19060-000	(18) 3226-3459	3	12	10	1		2
128	RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 377 - RES. MARÉ MANSA, PRES. PRUDENTE - SP, 19028-060	(18) 3907-4787	4	8	10	1		1



129	R. AMÉLIA ÁLVARES GOMES, 20 - JARDIM MORADA DO SOL, PRES. PRUDENTE - SP, 19097-470	(18) 3905-6027	4	8	10	1		1
130	R. FREDERICO KUHN FILHO, 436 - PARQUE DAS CEREJEIRAS, PRES. PRUDENTE - SP, 19061-549	-	4	8	10	1		1
131	R. PRES. CASTELO BRANCO, 93 - PARQUE CASTELO BRANCO, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-810	(18) 3905-2156; (18) 3905-4220	5	8	10	1		0
132	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 706 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020-120	(18) 3917-1571; (18) 3223-7281	4	10	10	1		0
133	RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JUNIOR, 140	(18) 3916-1223	2	6	6	1		0
134	R. PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 156 - CENTRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-100	(18) 3906-4450	2	8	10	1		0
135	R. JÚLIO PERUCHE, 725 - JARDIM MARACANÃ, PRES. PRUDENTE - SP, 19026-260	(18) 3911-6181; (18) 3221-7078	3	13	16	1		0
136	R. ALBERTO MAROCHIO, 92 - JARDIM GUANABARA, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-340	(18) 3905-3180	1	2	1	1		0
137	RUA XV DE NOVEMBRO, 116	(18) 3913-1356	5	2	5	1		0
138	AV. ANA JACINTA, 1245 - JARDIM ELDORADO, PRES. PRUDENTE - SP, 19027-360	(18) 3906-1403 / 3907-6519	6	12	16	1		0
139	R. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 1240 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU, PRES. PRUDENTE - SP, 19023-310	(18) 3221-1544	6	12	16	1		1
140	R. ALBERTO MAROCHIO, 92 - JARDIM GUANABARA, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-300	(18) 3905-4155	6	12	16	1		0



141	R. DOS IPÊS ROXOS, 490 - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-000	(18) 3907-4453	6	12	16	1	1
142	RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 0 ESF SILVANA PONTES - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO - CEP 19033790	(18) 3905-5339	1	2	1	1	0
143	R. AFONSO FLÔRES, 610 - VILA MENDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19031- 280	(18) 3916-1331	2	6	6	1	0
144	R. BENEDITA SIMIONI, 560 - VILA AURELIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19045-050	(18) 3221-0056	4	12	12	1	1
145	R. RUBÊNS PEREIRA LEITE, 546 - JARDIM MARACANÃ, PRES. PRUDENTE - SP, 19026- 350	(18) 3223-5591 / 3913-6081	8	18	18	1	0
146	R. GILBERTO JANOTA MELE, 431 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR, PRES. PRUDENTE - SP, 19100-110	(18) 3905-1318 / 3905-3319	4	12	12	1	0
147	RUA DOS VOLUNTÁRIOS, S/N	(18) 3907-3746; (18) 3908-2616	6	12	12	1	0
148	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 2357 - VILA EUCLIDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19013- 050	(18) 3223-6401; (18) 3221-1366	4	12	12	1	0
149	R. LUIZ ANDRÉ, 446 - JARDIM MONTE ALTO, PRES. PRUDENTE - SP, 19067-370	(18) 3906-1696; (18) 3907-4549	1	2	0	1	0
150	RUA LUIS ANDRÉ, 426	(18) 3906-1411	2	2	4	1	0
151	R. JOSÉ PIMENTA FILHO, 500 - JARDIM REGINA, PRES. PRUDENTE - SP, 19024-220	(18) 3222-3516	2	12	12	1	0
152	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 2135 - VILA EUCLIDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19013- 050	(18) 3221-3056; (18) 3221-0214; (18) 3223-1860; (18) 3221-1154	6	2	6	1	2
153	RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA,	(18) 3221-2614	1	2	1	1	0



	592 - FLORESTA DO SUL							
154	RUA RAFAEL DA SILVA LIMA, 267 - DISTRITO DE AMELIÓPOLIS	(18) 3911-6180	1	6	6	1		0
155	RUA DOUTOR CERÁVOLO, 219	(18) 3911-1200	1	6	6	1		0
156	R. DOS IPÊS ROXOS, 480 - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-000	(18) 3905-4847; (18) 3907-6753	6	17	22	1		0
157	RUA MONSENHOR SARRION, 243	(18) 3903-5199	1	3	3	1		0
158	ROD. COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2610 - UEP4-S.3, PRES. PRUDENTE - SP	(18) 3909-2123; (18) 3909-1919; (18) 3223-9291	6	12	16	1		0
159	AV. JOSÉ ZERIAL, 510 CHACARA AZALÉIA II	(18) 3909-1030; (18) 3908-1578	6	12	16	1		1
160	R. MANOEL FERREIRA DA SILVA, 215 - CONJ. HAB. ANA JACINTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19064-285	(18) 3911-1124	1	8	8	1		0
161	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 735 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020-120	(18)3917-2618; (18) 3905-5547	6	12	16	1		1
162	RUA JOSÉ BONGIOVANNI, Nº 1.235, VILA LIBERDADE, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CEP: 19.050-680	(18) 3226-3400	1	2	0	1		
163	R. RIBEIRO DE BARROS, 1347 - VILA DUBUS, PRES. PRUDENTE - SP, 19015-030	(18) 3222-7700; (18) 3222-7643; (18) 3907-6200	6	12	16	1		0
164	R. ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 230 - BAIRRO DO BOSQUE, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-110	(18) 3928-6060	1	3	4	1		0
165	R. ELYDIA GALBINI PINHEIRO, 31 - RES. BELA VISTA I, PRES. PRUDENTE - SP, 19034-725	(18) 3911-1225	6	12	16	1		0
166	R. JOSÉ BRAULINO, 83 - FLORESTA DO SUL, PRES. PRUDENTE - SP	(18) 3913-6192	1	6	6	1		0

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br



167	R. PASCOAL CIAMBRIONI, 195 - JARDIM SAO PEDRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19040-460	(18) 3903-4890	2	12	12	1	0
168	AV. MARIA MENEZES ALCÂNTARA, 116 - PRES. PRUDENTE - SP, 19036- 034	(18) 3199-1038	4	12	12	1	1
169	R. MILTON JOSÉ BISSOLI, 380 - PARQUE ALVORADA, PRES. PRUDENTE - SP, 19041- 380	(18) 3917-4266; (18) 3916-4412	4	12	12	1	0
170	R. BAHIA, 454 - VILA MARCONDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19030- 030	(18) 3916-1321; (18) 3903-7785	4	12	12	1	0
171	AV. WASHINGTON LUIZ, 191 - CENTRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19010- 090	(18) 3222-5738; (18) 3907-1085	1	2	1	1	0
172	AV. OSVALDO DA SILVA, 725 - CONJ. HAB. ANA JACINTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19064- 340	(18) 3909-5000; (18) 3222-5330	4	12	12	1	0
173	R. JÚLIO ARANHA, 120 - BRASIL NOVO, PRES. PRUDENTE - SP, 19034- 575	(18) 3905-2400; (18) 3911-6144	4	12	12	1	0
174	RUA CORONEL. ALBINO, 3000 - JARDIM BELO HORIZONTE	(18) 3916-1295; (18) 3908-3828	4	12	12	1	0
175	R. ALBERTO ARTONI, 190 - JARDIM SANTANA, PRES. PRUDENTE - SP, 19045- 720	(18) 3916-1042; (18) 3917-5041	4	12	12	1	0
176	R. VINTE E UM DE SETEMBRO, 494 - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-270	(18) 3907-7831	1	2	1	1	0
177	R. FERNANDO COSTA, 55 - VILA BOA VISTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020- 570	(18) 3906-3492	1	2	1	1	0
178	AV. JOSÉ ZERIAL, 510 CHÁCARA AZALÉIA	(18) 3909-4985	6	72	40	1	0



179	R. ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2760 - PARQUE FURQUIM, PRES. PRUDENTE - SP	(18) 3905-4845; (18) 3903-7554	6	32	40	1		0
180	SERVICOS TRIDIGITOS DO MUNICIPIO, INCLUINDO DEMANDAS FUTURAS		100					
181	SERVICOS TELEFONIA MOVEI 15GB, apenas os chips (SIM cards) ter compatibilidade com tecnologia 5G – com aparelho Móvel compatível.		70					
182	SERVICOS TELEFONIA MOVEI 40GB, apenas os chips (SIM cards) ter compatibilidade com tecnologia 5G com aparelho Móvel compatível.		50					

4.3.2.1 – Os serviços de telefonia móvel devem atender os requisitos para cobertura mínima na zona rural e distritos (Ameliópolis, Eneida, Montalvão e Floresta do Sul).

4.3.3. Implementação, Suporte técnico e assistência local

A contratada deverá realizar:

- Implantação, configuração e manutenção completa da solução;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva do sistema VoIP, com atendimento em regime de (24x7x365);
- O suporte técnico especializado deverá ser prestado de forma remota para triagem e resolução de falhas lógicas e, obrigatoriamente de forma presencial (física), nas dependências da CONTRATANTE localizadas neste Município, sempre que a falha não puder ser sanada remotamente.
- Para fins de atendimento físico e cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA), a CONTRATADA deverá manter, a partir da assinatura do contrato, estrutura técnica operacional instalada ou representante técnico credenciado no Município de Presidente Prudente, fundamentado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público essencial de comunicação e a mitigação de riscos decorrentes de interrupções prolongadas no sistema de telefonia VoIP.
- Treinamento de, no mínimo, um servidor por local de instalação, abrangendo uso, funcionalidades e gestão do sistema.

4.3.3.1. O prazo máximo para o início do atendimento (SLA) será contado a partir da abertura do chamado técnico, obedecendo aos seguintes critérios:

- Chamados Críticos (Interrupção total do serviço): Até 02 horas para início do atendimento remoto e até 04 horas para a chegada do técnico ao local (suporte físico), caso o problema não seja resolvido à distância.
- Chamados Não Críticos (Falhas parciais ou pontuais): Até 08 horas para atendimento remoto e até 24 horas para atendimento físico.

4.3.4. Infraestrutura e Segurança

- O tronco SIP deverá ser entregue em link exclusivo e criptografado, com interligação direta ao switch gerenciador, hospedado em ambiente seguro e redundante.
- Deverão ser mantidas rotas alternativas de redundância, assegurando continuidade do serviço.
- O sistema deverá possuir firewall, controle de administrador e monitoramento SNMP, além de permitir configuração de troncos e ramais sem paralisação dos serviços.

4.4. QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)

4.4.1. Requisitos Técnicos

A solução deverá garantir:

- Roteamento automático das chamadas para PSTN em caso de falhas;
- Priorização de troncos em momentos de congestionamento;
- Monitoramento de qualidade das chamadas VoIP;
- Redundância criptografada entre PABXs, com capacidade mínima de 200 Mb. Preferencialmente em fibra óptica.

4.4.2. Minutos e Linhas SIP

Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX, com:

- Identificação (caller ID) personalizável;
- Identificação de código de área (10 dígitos);
- Entrega digital via tronco SIP, conforme necessidade da Contratante.

4.5. CONFIGURAÇÕES GERAIS E TREINAMENTO

4.5.1. Gestão e Monitoramento

O sistema deverá permitir:

- Visualização e acompanhamento de chamadas em curso e ramais em utilização;
- Emissão de relatórios de volumetria, gravações e chamadas perdidas;

- Download de gravações diretamente via interface web.

4.5.2. Instalação e Aceite

- A instalação compreenderá a **plena implantação da solução de telefonia**, deixando-a **totalmente operacional e funcional**.
- O **aceite definitivo** ocorrerá após verificação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

4.5.3. Treinamento

A contratada deverá fornecer treinamento abrangente sobre:

- Uso dos aparelhos telefônicos e suas funcionalidades;
- Configurações e recursos do sistema;
- Operação e administração do sistema de gestão da telefonia.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: Os serviços de implantação, instalação e configuração da solução VOIP serão iniciados e gradualmente executados conforme demanda existente, podendo haver a contratação entre 5 a 10% do total licitado, representado por Orem de Serviço (OS) expedida pela Administração, na qual estará especificado o cronograma detalhado de atendimento das unidades.

5.2. Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução da implantação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos serviços de fornecimento, implantação, configuração e manutenção do sistema de Telefonia IP (VOIP) e demais equipamentos correlatos será realizada nos locais já relacionados no item 4.3.2 Anexo I, conforme cronograma de implantação estabelecido pela Administração, o que respeitará a conveniência, discricionariedade e demanda existente por parte da Prefeitura Municipal.

- **Implantação Inicial:** O cronograma de execução da implantação inicial deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, sendo obrigatório que o início da execução do objeto ocorra em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

- **Agendamento:** O agendamento da instalação e das manutenções (preventivas e corretivas) será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado diretamente com o gestor da unidade escolar ou do prédio administrativo para evitar interrupção das atividades.
- **Manutenção Contínua:** Após a implantação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de minutos serão de caráter contínuo, pelo prazo contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h. No entanto, caso haja necessidade justificada por parte da unidade atendida, os serviços poderão ser solicitados e executados também aos finais de semana, mediante prévio agendamento entre a contratada e o gestor responsável.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A instalação e operação do sistema de telefonia VOIP deverão ser executadas com **fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários** por parte da empresa contratada, **sem quaisquer ônus adicionais à Administração.**

Todos os itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução — tais como **aparelhos telefônicos IP, gateways, switches, roteadores, cabos, conectores, fontes, suportes e demais componentes** — deverão ser disponibilizados pela contratada, de modo a garantir a completa implementação do serviço em todas as unidades contempladas. Será permitida a inclusão, por parte da contratada, de outros materiais ou componentes que venham a se mostrar **tecnicamente necessários à execução e operação adequada do sistema**, sem acréscimo de custos ao órgão contratante.

5.5.1. Serviços integrantes da solução

Integram ainda a solução contratada os seguintes serviços:

- Levantamento técnico e diagnóstico prévio da infraestrutura existente em cada unidade;
- Instalação física dos equipamentos e integração à rede de dados local;
- Configuração do sistema VOIP e do PABX IP, incluindo ramais, filas de atendimento, URA, gravações e demais funcionalidades;
- Realização de testes operacionais e verificação de estabilidade e qualidade das chamadas;
- Garantia de operação e suporte técnico durante todo o período contratual;
- Manutenção corretiva e preventiva, abrangendo todos os componentes fornecidos;
- Treinamento básico aos gestores e/ou servidores indicados, ao término de cada instalação ou intervenção que envolva alteração significativa no sistema, com o objetivo de capacitá-los para o uso adequado da telefonia VOIP, incluindo funções de discagem, transferência, conferência, correio de voz e demais recursos disponíveis.
- A instalação de Link para o perfeito funcionamento para cada unidade por conta da contratada.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema de telefonia VOIP, incluindo

equipamentos, configurações, softwares, licenças e integrações, realizando correções, substituições ou ajustes necessários sem qualquer custo adicional para a Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

I. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

II. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3. não produziu os resultados acordados,

7.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, administrativo.

7.11. *Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.*

7.12. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.*

7.13. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.*

7.14. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

7.15. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.16. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de Trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.20. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.21. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.22. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.*

7.23. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ "pro-rata tempore").

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.39. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

7.40. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Segue abaixo detalhado o cálculo para indisponibilidade além do limite de **99%**, baseado em um mês comercial padrão de 30 dias (43.200 minutos).

a) Parâmetros de Disponibilidade

- **Disponibilidade Mínima Mensal:** 99%.
- **Tempo Máximo de Indisponibilidade Tolerada (Franquia):** 1% (432 minutos/mês).
- **Período de Apuração:** Mensal, do primeiro ao último dia do mês de competência.

b) Cálculo de Glosas por Indisponibilidade

Sempre que a disponibilidade for inferior a 99%, haverá glosa direta na fatura mensal, calculada por minuto excedente, conforme a fórmula abaixo:

$$Glosa = (M_{\text{indisp}} - 432) \times V_{\text{minuto}} \times Fator_{\text{Punitivo}}$$

Onde:

- **\$M_{\text{indisp}}\$**: Total de minutos que o serviço ficou fora do ar no mês.
- **\$V_{\text{minuto}}\$**: Valor da parcela mensal do serviço dividido por 43.200.
- **\$Fator_{\text{Punitivo}}\$**: Coeficiente multiplicador aplicado conforme a gravidade da falha.

c) Tabela de Escalonamento de IMR

Tabela de glosas sobre o valor mensal do lote:

Disponibilidade Mensal	Glosa Aplicada (Sobre o Valor Mensal)	Impacto no IMR
≥ 99%	0% (Isento)	Meta Atingida
98% a 98,99%	5% de desconto no valor mensal	Alerta
95% a 97,99%	10% de desconto no valor mensal	Crítico
Abaixo de 95%	20% de desconto + abertura de processo administrativo	Inaceitável

7.4. Regras de Apuração e Chamados

1. **Início da Contagem**: A indisponibilidade começa a ser contada a partir da abertura do chamado pela SETEC ou pela detecção automática pelo sistema de monitoramento da Contratada.
2. **Exclusões**: Não serão computadas para fins de glosa as paradas programadas (com aviso prévio de 48h e realizadas entre 00h e 06h) ou falhas na infraestrutura interna de rede da Prefeitura de Presidente Prudente.
3. **Reincidência**: Três meses consecutivos com disponibilidade abaixo de 98% ensejarão a abertura de Processo Administrativo sancionatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, visando à aplicação das penalidades cabíveis e, se for o caso, à rescisão unilateral do contrato com base no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário (Pagamento com base no preço de cada unidade executada de material ou serviço.), conforme as definições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021:

10. DA COMPROVAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

10.1 O julgamento da aceitabilidade da proposta observará os seguintes critérios e procedimentos:

- Avaliação de Preço: Verificação da compatibilidade dos valores ofertados frente ao orçamento estimado pela Administração e verificação de critérios de exequibilidade.
- Prova de Conceito (PoC): Submissão do objeto a testes ou demonstrações técnicas, quando aplicável, para comprovação de equivalência e qualidade do serviço ofertado.
- Proposta Readequada: O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta comercial readequada ao lance final no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação por parte do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação caso decorra o prazo final sem a devida apresentação ou justificativa.

10.1.1 - A documentação deverá ser enviada via sistema eletrônico e servirá para subsidiar a análise técnica de equivalência e qualidade serviço ofertado.

10.1.2 - Fica vedada a exigência de apresentação de tais documentos para todos os licitantes no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.1.3. A licitante vencedora e futura contratada terá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (ou da assinatura do contrato), para concluir a implantação integral da solução e iniciar a efetiva prestação dos serviços, devendo, dentro deste mesmo período, garantir o pleno funcionamento de:

- a) Conectividade e Infraestrutura Lógica: Infraestrutura de rede e trânsito IP plenamente operacional e configurada para atender às Secretarias do município, com baixa latência, podendo a interconexão ocorrer por meios físicos locais ou de forma lógica (Trunks SIP/VLANs dedicadas), associada ao respectivo Código Nacional de Localidade (CNL) definido pela ANATEL para a região de Presidente Prudente/SP.
- b) Numeração Geográfica Local: Prefixo de numeração local (Prefixo 18) devidamente ativo, portado (se aplicável) e homologado junto à ANATEL, garantindo o recebimento e a originação de chamadas externas de forma imediata.

10.1.4. O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o início definitivo dos serviços, ou a entrega da solução em desconformidade com os requisitos técnicos exigidos, configurará atraso injustificado e inexecução contratual, ensejando a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação de multas moratórias diárias e, caso o atraso ultrapasse 15 dias além do limite fixado, a rescisão unilateral do contrato por inadimplemento (nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios.

11 - Exigência de eficiência operacional e numeração geográfica local (Prefixo 18).

a) DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, LATÊNCIA E GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021) A exigência de todos os documentos e critérios de habilitação técnica estabelecidos neste instrumento justifica-se pela estrita necessidade de assegurar a qualidade, estabilidade e a excelência na prestação dos serviços contratados. Tratando-se de tráfego de voz sobre IP (VoIP), a Administração Municipal exige o cumprimento rigoroso dos parâmetros de baixa latência e controle de *jitter* e ecos para mitigar riscos de degradação nas comunicações públicas. Dessa forma, as exigências habilitatórias visam unicamente comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante em entregar uma infraestrutura robusta e de alta disponibilidade, garantindo o atendimento célere em secretarias críticas e serviços de emergência integrados à SETEC, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

b) DO PROGRAMA PRUDENTE + INTELIGENTE (Decreto Municipal nº 32.181/2021) O Programa Prudente + Inteligente estabelece a modernização administrativa como pilar estratégico. A manutenção de **numeração com prefixo local (18)** é indispensável para:

- **Identificação e Credibilidade:** Garante que o cidadão identifique a chamada como oficial da Prefeitura, aumentando a taxa de atendimento em convocações de saúde, educação e assistência social.
- **Economicidade ao Cidadão:** Evita que o munícipe incorra em custos de chamadas interurbanas ou de longa distância ao retornar ligações para os órgãos municipais.

c) DA SEGURANÇA JURÍDICA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO Diferente de modelos de telefonia puramente virtuais (OTT), a solução buscada pela SECAD exige integração com a infraestrutura física da cidade. A presença de infraestrutura técnica regionalizada facilita a manutenção corretiva e a interconexão com os links de dados da rede

municipal, mitigando riscos de isolamento comunicacional da administração em caso de falhas em backbones nacionais.

d) PRECEDENTE DE REFERÊNCIA Seguindo o modelo adotado por municípios como **São José dos Campos/SP** e **Curitiba/PR** em seus projetos de Smart Cities, a vinculação da infraestrutura à territorialidade não visa restringir o certame, mas assegurar a **exequibilidade do objeto** conforme as metas de desempenho estipuladas no Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da junta Comercial.

12.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

12.1.3. Da Habilitação Técnica

12.1.3.1. Como critério de habilitação técnica e garantia de aderência do objeto às normas regulamentares vigentes, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de envio da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação:

- a) A empresa deve estar devidamente registrada e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da sede da empresa, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, ocorrendo a comprovação através de apresentação de cópia da referida certidão dentro do prazo de validade;

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

b) Apresentar cópia do Ato de Outorga e da publicação no Diário Oficial da União (DOU) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedidos pela ANATEL; OU, caso a licitante se enquadre como Provedor de Pequeno Porte (PPP), apresentar a certidão de credenciamento/comunicação de dispensa de outorga gerada junto ao sistema da ANATEL, nos termos da Resolução nº 680/2017 da ANATEL;

c) Apresentar cópia do Ato de Outorga e da publicação no Diário Oficial da União (DOU) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), expedidos pela ANATEL.

d) Habilitação junto à ANATEL para execução de portabilidade numérica;

e) Documento comprobatório contendo uma portabilidade já realizada na localidade, cujo o CNL seja o 11507, em sua titularidade; (Podendo realizar a consulta em tempo real no endereço eletrônico: <https://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero/consulta/consultaSituacaoAtualCtg> comprovando que o licitante vencedor atende os requisitos solicitados).

f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de telefonia com tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), contemplando especificamente a operacionalização e o gerenciamento de serviços de tridígito (números de utilidade pública no formato 1XX). O atestado deverá demonstrar a aptidão da licitante no encaminhamento de chamadas e na manutenção da conectividade para esses prefixos especiais, garantindo a interoperabilidade com as redes públicas de telecomunicações, em alinhamento com as diretrizes de modernização tecnológica do Programa Prudente + Inteligente."

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de implantação e operação de telefonia VOIP e central PABX IP com características e complexidades semelhantes ao objeto desta licitação.

- h) Declaração de Desempenho e SLA: Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa e por Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico devidamente habilitado (com indicação do respectivo registro profissional - CREA/CFT), atestando sob as penas da lei que:
 - A infraestrutura de rede e trânsito IP utilizada possui capacidade para trafegar voz com latência máxima de 50ms (cinquenta milissegundos) e Jitter inferior a 30ms para o município de Presidente Prudente/SP;
 - A plataforma disponibilizada suporta nativamente os codecs de áudio G.711 e G.729, garantindo os padrões de qualidade de voz exigidos pela ANATEL;
 - A empresa dispõe de ferramentas automatizadas para gravação e armazenamento das chamadas pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em total conformidade com as diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14. Disposições gerais sobre habilitação

14.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081

(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br

14.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. Documentação complementar para cooperativas

15.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

15.1.6.1. ata de fundação;

15.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

15.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

15.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

15.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

15.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

15.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.985.650,36 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço apenso a este Termo de Referência.

16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17. Matriz de Gestão de Riscos: Telefonia VOIP

Risco Identificado	Impacto / Probabilidade	Responsabilidade	Ações de Mitigação / Contingência
Instabilidade no link de dados municipal	Alto / Média	SETEC	Manutenção de redundância de links de internet; priorização de tráfego (QoS) para voz na rede.
Atraso na portabilidade numérica	Médio / Alta	Contratada	Previsão de cronograma rigoroso com multas diárias por atraso injustificado junto à operadora doadora.
Indisponibilidade do POP Local	Alto / Baixa	Contratada	Exigência de infraestrutura redundante e suporte técnico presencial em Presidente Prudente conforme ETP.
Vulnerabilidade/Ataque Cibernético	Alto / Baixa	Compartilhada	Exigência de criptografia (SRTP/TLS); monitoramento de tentativas de fraude e bloqueio de IPs suspeitos pela Contratada.
Mudança na regulamentação da ANATEL	Baixo / Baixa	Contratada	Cláusula de atualização tecnológica e conformidade normativa obrigatória sem repasse de custos imediatos.
Incompatibilidade com hardware atual	Médio / Baixa	SETEC	Realização de Prova de Conceito (PoC) antes da assinatura ou durante a fase de implantação.

17.1 – DA PROVA DE CONCEITO (PoC) E TESTES DE DESEMPENHO

a) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar, em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, uma Demonstração de Conformidade Técnica (PoC) nas dependências da SETEC ou via ambiente em nuvem homologado.

b) **Objetivo do Teste de Codecs:** O teste visa comprovar a capacidade da plataforma em operar com os padrões de compressão exigidos, garantindo o equilíbrio entre largura de banda e fidelidade sonora:

- **G.711 (μ -law/a-law):** Verificação de áudio sem compressão (alta fidelidade) em rede local.
- **G.729 / G.723:** Verificação de áudio comprimido (eficiência de banda) simulando gargalos de rede.
- **Opus:** Verificação de áudio adaptativo para dispositivos móveis e web-comunicações.

c) Procedimento de Avaliação:

1. **Interoperabilidade:** Conexão bem-sucedida entre o softphone/terminal da licitante e o gateway da SETEC utilizando cada um dos codecs listados.
2. **Transcoding:** A plataforma deve realizar a conversão de sinal entre diferentes codecs de ponta a ponta sem degradação perceptível ou queda de chamada.
3. **Qualidade de Serviço (QoS):** Avaliação de métricas de **MOS (Mean Opinion Score)**, devendo apresentar resultado superior a **4.0** em ambiente controlado para os codecs de alta definição.

d) Critérios de Rejeição:

- Apresentar instabilidade ou impossibilidade de handshake em qualquer um dos codecs previstos no Item 4.2.2.
- Latência superior a **150ms** ou Jitter superior a **30ms** durante a execução do codec G.729.

e) A não realização da PoC no prazo estipulado ou a reprovação nos critérios técnicos resultará na desclassificação da licitante, com a convocação da próxima classificada, conforme o **Art. 59 da Lei 14.133/2021**.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adjudicatária executar os serviços diretamente com seus próprios meios e corpo técnico.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Municipal.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 5/ 5.1;

II) Fonte de recursos: Recurso Próprio 1.110.0000;

III) Programa de trabalho: 04.122.012.2.014;

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro – CEP: 19010-081
(18) 3902-4436

secad_orcamentario@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

**GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA**



**PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
ADMINISTRAÇÃO

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.40 Serviços De Tecnologia Da Informação – Pessoa Jurídica.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente - SP, 22 de julho de 2026.

LUCIANO DINIZ PONTES

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Municipal.

JULIANA CARLA ROCHA

Controladora Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração